

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 255 | Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigo
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Lei:

Lei nº 3061, de 23 de dezembro de 2024.

DENOMINA DE PRAÇA PROFESSORA EDIZA ANTUNES FERREIRA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS SALVADOR DE MENDONÇA E DR. MESQUITA NO CENTRO DA CIDADE DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Professora Ediza Antunes Ferreira, o logradouro público existente nas confluências das ruas Salvador de Mendonça e Dr. Mesquita, no centro da cidade.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Decreto:

Decreto municipal nº 319 de 23 de dezembro de 2024.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais a partir das 12:00h (meio-dia) no dia 24 de dezembro de 2024, terça-feira.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito

Decreto n.º 320 de 23 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor LUIZ ANTONIO MEDRADO QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n.º 850.515.271-91, Secretário Municipal de Comunicação Social, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas



e inventários patrimoniais;
III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;
VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;
VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;
IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os termos do Decreto nº 089/2024, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 20 de dezembro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Portaria:

PT n.º 2523/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 23/12/2024, CAROLINE FERNANDA DO COUTO FURTADO, CPF: XXX-XXX-137-36, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMDC nº 08/2024. O Secretário Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade

com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, servidora pública, Matrícula 45.334, CPF xxxxxx.727-16, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do processo SEI 018.000002/2024-95, relativo ao aluguel de um veículo sem motorista e sem combustível para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA, ocupante de cargo público, Matrícula 45.333, CPF xxxxxx.107-34, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também CLAUDIA VALERIA ORNELAS COLONIA DA SILVA, ocupante do cargo público, Matrícula 45.249, CPF xxxxxx.167-82, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo SEI 018.000002/2024-95, relativo ao aluguel de um veículo sem motorista e sem combustível para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE ALCANTARA, ocupante do cargo público, Matrícula 47.478, CPF xxxxxx.527-83, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º Cabe a SEMDC dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 23 de dezembro de 2024. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - 45.202

Resolução nº 02/2023 – CMPI - Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias do CMPI – Itaboraí para o ano de 2025.

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos – CMDI, criado por força da Lei nº 2.561 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, serve-se da presente para tornar público o calendário de reuniões ordinárias – ano 2025.

MÊS	DIA
Janeiro	09
Fevereiro	13
Março	13
Abril	10
Maio	08
Junho	12
Julho	10
Agosto	14
Setembro	11
Outubro	09
Novembro	13
Dezembro	11

1§- As reuniões ocorrerão sempre às segundas QUINTAS-FEIRAS de cada mês às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2§- Havendo necessidade, serão realizadas REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS em data e horário a serem definidos pelo Conselho.

3§- Em caso de necessidade, as reuniões poderão ocorrer de forma remota.

Art.2º – As reuniões ordinárias do CMPI terão como sede a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) situada à rua Liajane Carvalho da Silva, nº 97 – Nancilândia – Itaboraí. Itaboraí, 19 de Dezembro de 2024. Edilene Maciel de Sousa - Presidente do CMPI

Termo Aditivo:

1º termo aditivo ao contrato FMS Nº 108/2023. Processo Administrativo n.º 466/2022. Pregão Eletrônico nº 0112/2023-FMS. Vigência – Início: 21/12/2024 – Término: 20/12/2025. Valor: R\$ 57.240,41 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). 1º Termo aditivo ao Contrato Celebrado entre o município de itaboraí, através do Fundo municipal de Saúde na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna, como Contratante, E MOGI Medical Equipamentos Ltda., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro como Contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de óbitos (SVO) no município de itaboraí”. objeto - o objeto do presente contrato é a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de óbitos (svo) no município de itaboraí”, Prazo de vigência – Através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo vigência até 20/12/2025. Itaboraí, 20 de dezembro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna- Presidente do FMS /MOGI Medical Equipamentos Ltda. Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 110/2023. Processo Administrativo n.º 466/2022. Pregão Eletrônico nº 0112/2023-FMS, Vigência – Início: 21/12/2024 – Término: 20/12/2025 Valor: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). 1º Termo Aditivo Ao Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hélio Jacy Jandre Mataruna Como Contratante, E Engepom Equipamentos Para Refrigeração Ltda., ato representada por seu sócio administrador, Sr. Arnaldo Lopes Dos Santos Filho como contratada, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de óbitos (svo) no município de itaboraí”. objeto - o objeto do presente contrato é a “aquisição de equipamentos e materiais para implantação do serviço de verificação de óbitos (svo) no município de itaboraí”, consoante a Proposta de Preços vencedora do certame e o Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento. Prazo de vigência – Através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo vigência até 20/12/2025. Itaboraí, 20 de dezembro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - presidente do FMS/ Engepom Equipamentos Para Refrigeração Ltda. Arnaldo Lopes dos Santos Filho

1º Termo Aditivo Referente ao contrato SEMSERP nº 104/2023. Processo Administrativo nº 4272/2021 vols. 0, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. Concorrência Pública nº 09/2022-PMI. Vigência - Início: 20/12/2024 - Término: 20/12/2025. Valor: R\$ 9.024.649,29 (nove milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos),



Primeiro termo aditivo ao contrato SEMSERP nº 104/2023 celebrado entre o Município de Itaboraí representado pelo Sr. Diogo Sperling Dos Santos, Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos como contratante e a empresa LIMPPAR Construção E Serviços Ltda. neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nespoli Da Silva, como contratada. Objeto: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do contrato SEMSERP nº 104/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo aditivo. Parágrafo único. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor total do CONTRATO SEMSERP nº 104/2023 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,98%, totalizando o valor de R\$ 9.024.649,24 (nove milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.0079.2253 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00. Itaboraí, 20 de dezembro de 2024. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Contratante; LIMPPAR Construção E Serviços Ltda. Gustavo Nespoli Da Silva - Contratada

2º termo aditivo Referente ao contrato SEMSERP nº101/2022. Processo Administrativo nº 1731/2021 vol. 26. Pregão Presencial nº 008/2022 - PMI, Vigência - Início: 26/12/2024 - Término: 26/12/2025. Valor: R\$ 280.743,06 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos). Segundo termo aditivo ao contrato SEMSERP nº 101/2022 celebrado entre o Município de Itaboraí como contratante e Veloz Transrio Transporte Ltda. Como Contratada. Objeto: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do contrato SEMSERP nº 101/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo aditivo. Parágrafo único. O presente Termo De Aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor total do Contrato SEMSERP nº 101/2022 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,0095%, totalizando o valor de R\$ 280.743,06 (duzentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e três reais e seis centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.0012.2.330 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.13.00 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Itaboraí, 23 de dezembro 2024. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Contratante/ Veloz Transrio Transporte Ltda. Christine Chartini Barcellos - Contratada

Termo Unilateral De Reconhecimento De Dívida:

Processo n.º 2003/2017

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO - EXERCÍCIO 2023 (Valor complementar). VALOR: R\$ 7.124,18 (Sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos) PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO - EXERCÍCIO VIGENTE R\$ 253.405,29 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Perfazendo o total de R\$ 260.529,47 (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

A Procuradoria Geral do Município, órgão público do Município de Itaboraí, RJ com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro, Itaboraí, RJ, em relação aos débitos referentes as despesas de setembro a dezembro/2023 e janeiro a outubro/2024 relativos a GESTÃO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS PÚBLICOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS / MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS EXECUTIVOS FISCAIS pela empresa Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, resolve firmar o presente termo de reconhecimento de dívida unilateral, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Procuradoria Geral do Município, relativos as baixas contábeis dos pagamentos concernentes a MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS EXECUTIVOS FISCAIS, em favor de Banco do Brasil S.A., no período relativo aos meses setembro a dezembro/2023, este definido na CI TES. Nº 128/2024 (FLS. 1.507/1.508) no valor complementar de R\$ 7.124,18 (Sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos) e CI TES. Nº 129/2024 (FLS. 1.509/1.510) relativo aos meses janeiro a outubro/2024 no valor de R\$ 253.405,29 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 260.529,47 (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), com recursos a serem alocados no Programa de Trabalho 04.001.001.04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização da PGM, Elementos de Despesa 3.3.90.92.00 (Despesas de exercícios anteriores) e 3.3.90.39.00 (Serviços bancários) – Fonte de Recurso 15000001 – Tesouro Municipal, do orçamento vigente e notas de empenho a serem emitidas;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação das Faturas mencionadas na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual.

CLÁUSULA QUARTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA — DOS ENCARGOS: O Banco do Brasil S.A. continuará responsável pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Procuradoria Geral do Município obriga-se remeter um resumo deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respecti-

vos custos. Itaboraí, 23 de dezembro de 2024. Edson José de Lima Xavier - Procurador-Geral do Município - Mat. 44.885

Ata:

Ata de nº setenta e quatro (074/2024) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024) na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a participação dos seguintes conselheiros: Edilene Maciel de Sousa, Juliana Maciel de Sousa (ILPI República da Terceira Idade), Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo), Maria Aparecida do Nascimento Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Marilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Juliana Martins Marteleto Novo (Secretaria Municipal de Educação), Danielle Vila Bôas Rodrigues (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa) e Magnólia Nunes, Esther da Silva Quintanilha (Usuária do CRAS Apollo). Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata 073/2024; 2. Capacitação dos Novos Conselheiros; 3. Plano de Ação para 2025; 4. Construção do Instagram; 5. Informes; 6. Assuntos Gerais. A reunião teve início às nove horas e cinquenta minutos com a Presidente Edilene Maciel dando boas-vindas aos presentes e solicitando que cada conselheiro se apresentasse brevemente. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata nº 073/2024, a qual foi aprovada por unanimidade, após a realização de algumas correções. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente iniciou a discussão sobre a capacitação dos Conselheiros, sendo decidido que será enviado um ofício ao Conselho Estadual solicitando uma possível parceria para a realização da capacitação. Na sequência, foi abordada a possibilidade de realizar um estudo dirigido sobre as atribuições dos conselheiros. Ficou acordado que o referido estudo será realizado no dia 28 de novembro de 2024 e terá como tema central as atribuições dos conselheiros. Em seguida a conselheira Maria Aparecida questionou a situação dos idosos que possuem vínculo familiar e encontram-se institucionalizados na ILPI do município ocupam vaga que deve ser destinada a idosos sem referência familiar. Enfatizando a importância da convivência familiar que é um direito assegurado, e a institucionalização deve ser uma medida de última instância, quando não há outra alternativa viável para o bem-estar do idoso. A conselheira Márcia diz que é inadmissível a ILPI Municipal ter apenas 16 vagas para atender o Município e que é necessário abrir mais vagas. A conselheira Marilene pediu a palavra e esclareceu que já foram realizados dois chamamentos públicos para locação de imóvel maior, porém não houve interesse por parte dos locadores. Diante disso, a Presidente sugeriu a possibilidade de adquirir ou alugar dois imóveis, tendo em vista a grande demanda existente. A conselheira Juliana, juntamente com a conselheira Márcia, destacou a grande necessidade de se cobrar uma solução mais eficiente, sugerindo a solicitação da lista de espera do CREAS para verificar a real demanda de idosos aguardando por acolhimento. Foi discutido também o formato de um convênio com as ILPIs particulares, como uma possível alternativa para sanar as demandas e atender a lista de espera de forma mais ágil. A Presidente trouxe à tona a experiência do Fomento em São Gonçalo, como um modelo que poderia ser considerado. A reunião também abordou a necessidade de oficialar a Gestão Municipal em relação ao serviço de abordagem noturna, a fim de esclarecer para onde são encaminhados os idosos que neces-



sitam de atendimento fora do horário comercial e se encontram em risco social. Ficou decidido após discussão do colegiado que será enviado um ofício à Defensoria Pública para relatar e tratar de uma abordagem inadequada ocorrida recentemente, no qual foi prestado um atendimento insatisfatório a uma pessoa idosa. O objetivo do ofício é solicitar a apuração do ocorrido, pois esta denúncia foi feita ao Conselho e nos cabe garantir que situações semelhantes sejam evitadas no futuro, e que a pessoa idosa seja tratada naquele órgão com o devido respeito e dignidade. Continuando a pauta, foi retomada a discussão sobre o Plano de Ação para 2025. Após breve deliberação, o colegiado decidiu que o Plano de Ação (antigo) será levado pelos conselheiros para análise mais detalhada e na próxima reunião, serão feitas as modificações necessárias, com as propostas já avançadas. Todos concordaram. A conselheira Márcia, em seguida, fez uma observação sobre a demanda relativa a isenção IPTU para idosos no município, destacando a importância de acompanhar o andamento dessa questão, pois o ofício ainda não teria sido respondido pela Secretaria de Fazenda. A conselheira Maria Aparecida sugeriu que o responsável por este setor fosse convidado para a próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos sobre o tema e instrumentalizar todo o colegiado com informações acerca do processo de isenção. Passando à pauta seguinte, foi abordada a questão da Rede Social/Instagram. A conselheira Maria Aparecida destacou que essa ferramenta tem o potencial de ser uma excelente estratégia de visibilidade para as ações do Conselho, possibilitando maior engajamento da comunidade, mas alertou para a necessidade de um uso criterioso e responsável. Nesse sentido, foi proposto que fosse designado um responsável pela gestão da rede social, e a conselheira Renata Diniz foi sugerida para assumir essa função. A proposta foi aclamada por unanimidade. Foi iniciada a discussão sobre alguns aspectos relacionados à rotina operacional do Conselho, sendo acordado pelo colegiado que, a partir de agora, todas as Atas deverão ser digitalizadas (escaneadas) e armazenadas na nuvem vinculada ao e-mail institucional, para facilitar o acesso e a organização. Em seguida, foi abordada a pendência de respostas aos ofícios enviados, com a deliberação de que, caso não haja retorno até a próxima reunião, todos os ofícios em aberto serão formalmente notificados ao Ministério Público para a devida apuração e providências. O colegiado também decidiu reiterar o ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda referente à questão da isenção de IPTU para idosos, e, caso não seja dada uma resposta até a reunião ordinária subsequente será também formalmente notificado ao Ministério Público para a devida apuração e providências. Em sequência, a Presidente fez uma breve apresentação sobre os pontos da pauta da próxima reunião ordinária, com destaque para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Quanto às pré-conferências, foram indicados alguns equipamentos da SEMDS e o CREMII que poderiam ser nossos parceiros na realização da discussão dos eixos temáticos. Para dar seguimento, foi lido um e-mail sobre o Fundo Municipal do Idoso, no qual se discutiu a necessidade de verificar com a Secretaria da Fazenda as informações sobre o extrato financeiro e outros detalhes relacionados ao fundo. Ao final, foi aberto espaço para que os presentes se manifestassem, caso desejassem fazer uso da palavra. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h34min. Eu, Luciana de Almeida Santos, Secretária Executiva, lavro a presente Ata, que será lida e assinada pelos presentes após sua aprovação."

Ata de número 75 (Setenta e cinco) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaboraí, realizada em quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024) na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação dos seguintes conselheiros: Edilene Maciel de Sousa (ILPI República da Terceira Idade), Danielle Vila Boas Rodrigues Martins e Eulina Pereira Santos Fernandes (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa), Bruna Correia da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Renata Diniz de Barros Silva Fernandes (Secretaria Municipal de Saúde), Leandro Corrêa Mesquita (LIESE), Marilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e Paulo Arthur da Silva Costa Filho (Procuradoria Geral do Município). Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata Nº 74. 2. Plano de Ação. 3. Conferência - 21/02/25 - Orçamento. 4. Pré-Conferências. 5. Fiscalizações. 6. Denúncias/Devolutivas - CREAS. 7. Identificação - Crachá. 8. Leitura dos ofícios recebidos - devolutivas. 9. Leituras dos ofícios enviados. 10. Apresentação do Termo de Compromisso. 11. Informes/Assuntos Gerais. A reunião teve início às nove horas e cinquenta e um minuto (9h51) com a Presidente Edilene dando boas vindas a todos os presentes. Em seguida, solicitou que a conselheira Bruna realizasse a leitura da Ata nº 74, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A Presidente iniciou a reunião dando ciência sobre os ofícios recebidos e enviados. Informou que o Conselho Estadual respondeu não ter mais agenda disponível para realizar a capacitação com os conselheiros de Itaboraí neste ano, ficando combinado que o assunto seja retomado em 2025. Dando continuidade, deu ciência sobre o recebimento do ofício da SEMDS em resposta ao questionamento sobre qual conduta seria tomada a respeito do relatório das conselheiras enviado equivocadamente à ILPI que solicitou o CAD ÚNICO dos institucionalizados, e a resposta foi que estariam sendo adotadas as medidas cabíveis aos envolvidos. A presidente também leu o e-mail recebido com informações sobre o saldo do Fundo do Idoso até a presente data. Seguindo a pauta, ficou acordado que o Plano de Ação será abordado na próxima reunião, pois haveria a necessidade de se fazer uma análise mais detalhada e não houve tempo hábil para que todos os conselheiros lessem e pudessem realizar seus apontamentos. A presidente pontuou ainda que a SEMDS solicitou a possibilidade de mudança de data para a realização da Conferência para o mês de março, levando em consideração a posse da gestão da Secretaria em janeiro. Sugeriu-se o dia quatorze de março de dois mil e vinte cinco (14/03/2025) e todos concordaram. A presidente pediu que os conselheiros pensassem e sugerissem o local, e decidiu-se que o ideal seria buscar saber o a média do quantitativo de participantes em Conferências Municipais para posteriormente decidir o local adequado, levando em consideração área para a discussão dos eixos. Em relação às Pré conferências, foi decidido que serão realizadas nos CRAS durante o mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (2025). A presidente pontuou que de acordo com a solicitação da SEMDS, o conselho deverá enviar o Orçamento detalhado com os gastos da Conferência até janeiro de dois mil e vinte cinco (2025). Nesse interm ficou acordado que seriam solicitados orçamentos de vários locais para serem discutidos na próxima reunião. Dando continuidade a pauta, a conselheira Bruna fez a leitura do ofício resposta enviado pela SEMDS sobre as vagas na ILPI Municipal e a existência de idosos que possuem referência familiar e se encontram institucionalizados. A SEMDS informou que as tentativas de restabelecimento de

vínculos familiares não foram exitosas e levando em consideração o estudo social e a falta de renda da família ou o próprio idoso em arcar com o abrigamento em instituição privada, eles foram institucionalizados na ILPI municipal, conforme o artigo V do Estatuto do Idoso. A SEMDS informou ainda que há fila de espera e que recorrem a parcerias com outros municípios para atender aos idosos de Itaboraí, e que estão buscando locais com mais capacidades de vagas, inclusive havendo chamamentos públicos de imóveis adequados, porém ainda não se conseguiu um local apropriado. A presidente aproveitou e lembrou a necessidade de iniciar as fiscalizações nas ILPIS com a máxima urgência, pontuando também sobre a possibilidade dela e da conselheira Márcia não fazerem parte da comissão de visita, pois são proprietárias de ILPIS. O conselheiro Leandro considerou que as mesmas devem participar sim da realização das visitas e que seria, inclusive, interessante contar com o as observações de olhares diferenciados delas que vivenciam o cotidiano de uma ILPI. Todos concordaram. Ficando decidido que as conselheiras Edilene e Márcia também farão parte da Comissão de visitas. A Presidente abordou a questão da falta de devolutiva quanto às demandas enviadas ao CREAS, ficando decidido pelo colegiado, solicitar que fossem enviadas mensalmente as resposta ao Conselho. Dando continuidade, a Presidente informou que foi feito o orçamento do crachá de identificação ficando no valor de dezesseis reais (R\$16,00) a ser pago pelos próprios conselheiros e todos concordam. A conselheira Bruna leu o ofício cento e quatro (104/2024) que se trata de denúncia com conflito familiar envolvendo idoso. Ficando decidido, após discussão e reflexão, a orientação para que procurem a Defensoria Pública para solicitação de pensão alimentícia ao idoso. A Presidente apresentou o TERMO DE COMPROMISSO que as Instituições que realizarem entrega de documentos receberá para que possa ser uma ferramenta para que a ILPI se comprometa a entregar toda a documentação posteriormente, além de ser uma comprovação de que estão no processo para a legalização junto ao Conselho. A presidente explicou a situação de uma Instituição que está fazendo a entrega da documentação no Conselho e informou que a Vigilância Sanitária está solicitando a inscrição no Conselho para liberar a documentação, entretanto, para o Conselho certificar uma ILPI faz-se necessária a entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, sendo assim, os conselheiros sugeriram que fosse entregue à ILPI uma declaração informando que há a pendência de entrega do alvará para a certificação. Os conselheiros Paulo e Leandro sugeriram que fosse enviado um ofício para a Vigilância Sanitária buscando entender se a inscrição no Conselho agora é uma exigência para que o Alvará possa ser concedido, haja visto, que anteriormente o trâmite não era esse. Finalizando a reunião, ficou decidido que o estudo dirigido será realizado no dia vinte e oito de novembro do corrente ano (28/11/24) às treze horas e trinta minutos (13h30) para capacitação dos novos conselheiros. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta minutos (11h40). Eu, secretária executiva do CMAS, ad hoc CMDI, Rayssa Paes Lobo Frazão, transcrevo e é assinada pelos Conselheiros presentes.

Habilitação de Credenciamento:

HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ – FMS, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, criada pela Portaria



nº 007 SEMSA/GAB/2024, de 22/07/2024, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de laboratório de análises clínicas, exames laboratoriais, compreendendo coleta com material (potes, seringas e outros) e laudo de exames laboratoriais, com base nos

preços vigentes na tabela sus nacional., conforme as condições descritas no Edital e seus anexos, torna público que foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa ITASCAN CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 30.745.589/0001-18, para as atividades supracitadas. VÁLIDO POR 12 MESES. Itaboraí/RJ, 23 de dezembro de 2024. Henry Amaral dos Santos – Presidente da Comissão – matrícula:

47.113 / Márcio da Silva Ribeiro – Membro – matrícula: 50.525 / José Luis Rosa de Medeiros – Membro – matrícula: 7745. Publique-se. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Mat. 51787 - Secretário Municipal de Saúde de Itaboraí/RJ - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí/RJ.

ITAPREVI**Portaria:**

PT Nº 110/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Rosana de Azevedo Sampaio, matrícula nº 7761, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Classe J, do quadro permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000122/2024-01, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 1.790,28 (Um mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 111/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Luciene Caldeira de Souza, matrícula nº 2992, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000142/2024-73, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 4.887,12 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 112/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério, a partir da publicação à Servidora Angela Rodrigues Sampaio da Silva, matrícula nº 31225, cargo de Professor Especializado Educação Infantil, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000132/2024-38, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 40, §1º, III, "a" c/c Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 2.700,14 (Dois mil e setecentos reais e quatorze centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 113/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Marize Pires Brandão Tiburcio,

matrícula nº 8641, cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000125/2024-36, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais de R\$ 4.087,90 (Quatro mil e oitenta e sete reais e noventa centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 114/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Veranice de Paula Cutis, matrícula nº 8647, cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000124/2024-91, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais de R\$ 4.087,90 (Quatro mil e oitenta e sete reais e noventa centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 115/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Ricardo Castro Pinto matrícula nº 7391, cargo de Motorista, Nível X, Classe I, do quadro permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000173/2024-24, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/2005, com proventos mensais de R\$ 2.312,70 (Dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 117/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Erlan da Silva Flor, matrícula nº 0294, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000152/2024-7, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 5.544,23 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), Itaboraí, 03 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 118/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,

conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Joelma da Conceição Cardoso, matrícula nº 8635, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000177/2024-11, e de conformidade com o que estabelece o Artigo Art. 6º da EC 41/03 c/c 41 L.C. 292/2023 c/c Art. 72 da Lei 170/2013/c art. 96 da L.C.292/2023 com proventos mensais de R\$ 4.593,16 (Quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 119/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Carla Rios Caffaro, matrícula nº 6710, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000174/2024-79, e de conformidade com o que estabelece o Artigo Art. 6º da EC 41 c/c Art. 41, § 1º de L.C.292/2023 com proventos mensais de R\$ 4.740,14 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 120/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Fátima Aparecida Cardozo Simões, matrícula nº 1827, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000170/2024-91, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05/c c 41, § 1º da L.C.292/2023, com proventos mensais de R\$ 5.034,11 (Cinco mil e trinta e quatro reais e onze centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 121/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, à Servidora Rose Mary da Silva Honório, matrícula nº 7277, cargo de Servente de Limpeza, Nível I, Classe J, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000180/2024-26, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, III da CF/88 C/C Art. 51 L.C.170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$



1.247,37 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 122/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação, ao Servidor Nelson Guedes da Silva, matrícula n° 29306, cargo de Agente Administrativo Escolar, Nível XIII, Classe D, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 0017.000182/2024-15, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1°, III, da CF/88 C/C Art. 52 L.C.170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023 com proventos mensais de R\$ 705,66 (Setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 123/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, a partir da publicação à Servidora Roseli Leal Gomes, matrícula n° 7068, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 0017.000188/2024-92, e de conformidade com o que estabelece o Artigo Art. 6° da EC 41 c/c Art. 41, § 1° de L.C.292/2023 com proventos mensais de R\$ 4.703,40 (Quatro mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT N° 124/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação, à Servidora Rosane Nunes Lopes Neves, matrícula n° 13879 cargo de Professor Docente II, Nível A, Referência IV, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 0017.000192/2024-51, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1°, III, da CF/88 C/C Art. 52 L.C.170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023 com proventos mensais de R\$ 1.868,03 (Um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), Itaboraí, 16 de dezembro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

Termo Aditivo:

Termo aditivo 003 do contrato n° 026/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: ESPAÇO FABULOSA FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do

procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 035/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: REDE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo Aditivo 003 Do Contrato N° 050/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: DIAGITAB SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 030/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LUIZA BELO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 033/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 005 do contrato n° 034/2021 . Contratante: instituto de previdência e assistência dos servidores do município de itaboraí-itaprevi. Contratada: clínica ALMEIDA BARRETO MENEZES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato,

sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 040/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO DALLIER E CARVALHO LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 014/2022 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: RF FIGUEIREDO ODONTOLOGIA PREMIUM LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 12 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 054/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: SS COSTA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 008 do contrato n° 042/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ITABORAÍ. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Cha-



mamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 021/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: DIX RADIOLOGIA ORAL LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 020/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LP LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 045/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: KARINE COUTINHO PECLAT DE FRANÇA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 007 do contrato n° 056/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E LABORATÓRIO DE MANILHA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 049/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: PRISCILA DE O M MARQUES CIRURGIA DENTISTA EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses

o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 016/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO DR. PABLUS GRION LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 013/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO HERINGER LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 028/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: WN ODONTOLOGIA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 029/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CERO-CENTRO ESPECIALIZADO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Cha-

mamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 012/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: ESPAÇO POSITIVO LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 004 do contrato n° 009/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS LAMÉGO LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 051/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: GIRASOL CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 007 do contrato n° 014/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: RENAN E SHEILA ESPAÇO SAÚDE E FISIOTERAPIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 004 do contrato n° 039/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CLÍNICA REMED SAÚDE EIRELI. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato,



sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 027/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: M.T. REIS ODONTOLOGIA EIRELI. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo Aditivo 003 Do Contrato N° 015/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA THEREZINHA ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 017/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 002 do contrato n° 015/2022. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: STUDIO FISIOFIT FISIOTERAPIA E PILATES LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 12 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Cha-

mamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 007 do contrato n° 052/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: REABILITA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 044/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ITABORAÍ LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 031/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CARDIO CENTER DE RIO BONITO S/C LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 023/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABAMIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS ITABORAÍ LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 024/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO BATISTA LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo

validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 025/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: PSICOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 011/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ELAINE RODRIGUEZ LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 038/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASCOTO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato n° 019/2021 . CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: A.G. FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Cha-



mamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato nº 043/2021 .
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: R.K.B DA C. MENDES FISIOTERAPIA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como

pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

Termo aditivo 003 do contrato nº 053/2021.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: INSTITU-

TO HERMES PARDINI S/A. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, sendo validado até 14 de dezembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2024.

